Lei nº 7059 de 09.01.92
D.O.M. nº 9791 de 23.01.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/00

Rosa
FUNCIONÁRIO

DATA 04 / 12 / 91

PROJETO DE LEI Nº 361/91

ASSUNTO Cria o Bosque Beija-Flor

VEREADOR Eliomar Braga

LEI Nº 7059 DE 09 / 01 / 92

DIOM Nº 9791 DE 23 / 01 / 92

ARQUIVO 19.02.92

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 070591992
Projeto: 03611991
Autor: ELIOMAR BRAGA
Assunto: BOSQUE BEIJA FLOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 7059 DE 09 DE Janeiro DE 1992.

Cria o BOSQUE BEIJA-FLOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o "Bosque Beija Flor.

Art. 2º - Referido bosque terá os seguintes limites: ao norte, com a Av. Borges de Melo; ao sul, com a Rua Francisco Lorda; ao leste, com a Rua Abel Garcia e, a oeste, com a Rua João Araripe.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM 09 DE Janeiro DE 1992.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR Gonet
COMO RELATOR
Em 05/12/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

À COMISSÃO DE URBANISMO
Em 05/12/1991
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 361 /91

Cria o BOSQUE BEIJA-FLOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Aprovado em 1a. Discusão
Em 12/12/1991
Presidente

Art. 1º - Fica criado o **"Bosque Beija Flor".**

Art. 2º - Referido bosque terá os seguintes limites: ao norte, com a Av. Borges de Melo; ao sul, com a Rua Francisco Lorda; ao leste, com a Rua Abel Garcia e, a Oeste, com a Rua João Araripe.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de dezembro de 1991.

Aprovado em 2a. Discusão
Em 13/12/1991
Presidente

Eliomar Braga
Vereador

J U S T I F I C A T I V A

Dotar a área de um logradouro público, pois como se sabe, tanto a Av. Borges de Melo, como a Rua Francisco Lorda, são bastante carentes de uma área verde.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 04 de dezembro de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 13/12/1991
Presidente

Eliomar Braga
Vereador

ESL/91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE URBANISMO

Parecer nº 102/91
Ao Projeto de Lei nº 361/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 12/12/1991
Presidente

O Vereador ELIOMAR BRAGA, submeteu à consideração do Plenário, o Projeto de Lei que "Cria o Bosque Beija Flor".

Somos pela aprovação da matéria em pauta, contudo acatamos a decisão final do Plenário.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de dezembro de 1991.

RELATOR

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ ASEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 361/91.

APROVADO
EM 13/12/91
Presidente

Cria o BOSQUE BEIJA-FLOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o "Bosque Beija Flor.

Art. 2º - Referido bosque terá os seguintes limites: ao norte, com a Av. Borges de Melo; ao sul, com a Rua Francisco Lorda; ao leste, com a Rua Abel Garcia e, a oeste, com a Rua João Araripe.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 13 de dezembro de 1991.

PRESIDENTE

FAO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 2421 /91

Fortaleza, 14 de dezembro de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Cria o BOSQUE BEIJA-FLOR".

Atenciosamente,

Vereador José Mª C. Bezerra
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACI MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1991.

Cria o BOSQUE BEIJA-FLOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o "Bosque Beija Flor.

Art. 2º - Referido bosque terá os seguintes limites: ao norte, com a Av. Borges de Melo; ao sul, com a Rua Francisco Lorda; ao leste, com a Rua Abel Garcia e, a oeste, com a Rua João Araripe.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA CIDADE, EM DE DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL